

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco.**

----- Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

----- Não esteve presente a Senhora Vereadora Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes por se encontrar a acompanhar a Academia Sénior. -----

----- **Ordem de Trabalhos:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de maio de 2025. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 74/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Medalhas de Excelência e Dedicção do Município; -----

----- **Proposta N.º 75/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Terceira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2025; -----

----- **Proposta N.º 76/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Proposta N.º 77/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; -----

----- **Proposta N.º 78/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Castelo Rodrigo – Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 79/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior – Celebração de Contrato-Programa; -----

-----**Proposta N.º 80/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Santa Casa da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 81/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;-----

-----**Proposta N.º 82/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Designação do Júri para Processo de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau; -----

-----**Proposta N.º 83/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes.

----- O Senhor Presidente inicia a reunião, referindo que a Senhora Vereadora Lúcia Lopes não se encontra presente por estar a acompanhar uma atividade da Academia Figueira Sénior. ---

----- O Senhor Presidente da Câmara informa que hoje iniciaram as obras de reabilitação da Rua da Pedriça em Barca de Alva, obras estas que pretendem fazer melhorias significativas naquela artéria, pretensão antiga dos cidadãos da localidade e contempla a substituição da rede de águas, da rede de esgotos, de colocação de passeios novos e novo pavimento em betuminoso. O prazo de execução desta obra é de 120 dias. -----

----- Mais informa o Senhor Presidente da Câmara que iniciaram ontem as obras de reabilitação do Posto Territorial da GNR de Figueira de Castelo Rodrigo. Investimento de 1,3 milhões de euros, que tem financiamento a 100% garantido pelo Governo Português, conforme o contrato inter-administrativo. Este edifício nobre e emblemático da vila encontrava-se em avançado estado de degradação, estando agora a ser alvo de uma intervenção profunda que vem resolver os problemas estruturais e funcionais, ao nível das fachadas, da cobertura, do telhado, das redes de água e saneamento, toda a rede elétrica vai ser substituída, garantindo as acessibilidades, melhorando a eficiência energética, a funcionalidade e o conforto dos soldados da GNR e dos cidadãos. No caderno de encargos, o prazo de execução é de um ano.

----- O Senhor Presidente dá conhecimento que a instalação da cobertura das Piscinas Municipais Cobertas está concluída desde ontem, faltando as obras no interior do edifício. A prioridade era desmantelar todas as chapas que ainda ficaram no topo da infraestrutura e colocar a cobertura, o que já está concluído. Falta fazer o tratamento das madeiras, fazer a limpeza dos tanques e de todo o equipamento da conduta de tratamento das águas, pois a lã

de vidro foi-se espalhando, podendo estar na tubagem. Os trabalhos foram realizados em tempo record, com muito profissionalismo por parte da empresa e com bom acompanhamento por parte dos técnicos do Município. Muito em breve as Piscinas Municipais estarão novamente em funcionamento. -----

----- Mais refere o Senhor Presidente que as obras de requalificação da Capela de São Pedro e da reabilitação total do parque infantil, promovidas pela Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, com o apoio do Município, estão concluídas. No que era um espaço completamente degradado e que foi fechado pela ASAE, nasceu um espaço novo e aprazível. Foi acrescentada uma zona de lazer com mesas e árvores. -----

----- O Senhor Presidente informa que o restauro da viatura militar Chaimite, exposta no Largo dos Combatentes do Ultramar, está concluído. A empresa de Ruben Gonzalez, que é de Figueira de Castelo Rodrigo e está instalada no Centro de Acolhimento Empresarial, fez um trabalho digno e muito minucioso. A pretensão do Executivo e do Exército Português é manter em bom estado de conservação esta viatura militar. O processo foi realizado em conformidade com todas as normas e procedimentos de conservação que estavam estabelecidos no protocolo entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Exército Português. Esta intervenção incluiu a limpeza total, foi toda lixada, pintada, substituídos os vidros partidos, os pneus e faróis também sofreram intervenção bem como a substituição de algumas partes da viatura que já estavam danificadas. -----

----- Mais informa o Senhor Presidente que amanhã se vai realizar o Corpo de Deus, festa religiosa em que a Câmara auxilia sempre a organização em conjunto com a Comissão Fabriqueira, que inicia com a missa às 11h30m seguida da procissão e da parte da tarde, a partir das 15 horas, haverá o concerto da banda no Coreto, como é hábito.-----

----- O Senhor Presidente informa ainda que no dia 28 se irá realizar o jantar de Gala da Entrega de prémios dos Vinhos da Beira Interior. Este evento vai-se realizar no Palácio de Cristóvão de Moura, na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo. O primeiro jantar foi no mesmo espaço há 15 anos, e 15 anos depois, já com os vinhos num patamar muito superior e com muito mais vinhos, Figueira de Castelo Rodrigo vai receber mais de 200 convidados, a maior parte dos quais são produtores. Dos 95 vinhos que foram a concurso, vamos conhecer os premiados. É uma ação de promoção muito forte do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo ontem saído uma peça na RTP e, sendo Figueira de Castelo Rodrigo um concelho de produtores de grandes marcas que têm sido premiadas e tendo vinhos de excelência, fazia todo o sentido voltar a trazer esta gala para o nosso Concelho. -----

----- Mais informa o Senhor Presidente que participou na cerimónia da comemoração dos 25 anos da Reserva da Faia Brava. Esta reserva natural foi fundada em 2000 pela Associação Transumância e Natureza (ATN) com o nome da Associação, tendo, entretanto, mudado para

a designação que hoje ostenta. A cerimónia decorreu no auditório da Pavilhão dos Desportos de Figueira de Castelo Rodrigo contando com diversos debates subordinados ao tema da conservação, da valorização da biodiversidade, da sustentabilidade, ao nível local e intermunicipal. Para além do Sr. Presidente, o evento com a participação de várias entidades, professores universitários, a Senhora Diretora Regional do ICNF do Norte, os quais, para além de felicitar a Faia Brava e a ATN e os seus mentores, o António Monteiro acompanhado pela Ana Berliner, puderam valorizar esta associação. O programa das comemorações incluiu ainda a inauguração do monumento comemorativo dos 25 anos e foi inaugurado um novo percurso que se designa por "Trilho dos Biólogos", na parte sul da Reserva da Faia Brava, junto a Vale de Afonso que convida a quem nos visita à descoberta dos recantos da Faia Brava que já tem uma área considerável. -----

----- O Senhor Presidente felicita todos os membros do Moto Clube de Castelo Rodrigo pela excelente concentração Motard que realizaram no passado fim-de-semana, a X Concentração que contou com a participação de vários moto clubes de norte a sul do país, tendo o executivo a oportunidade de entregarem as lembranças que eles trocam no final. O evento foi um sucesso e decorreu sem incidentes -----

----- Mais dá conta o Senhor Presidente que o ciclo das caminhadas "Na Rota das Freguesias" no concelho chegou ao fim, tendo a última percorrido os trilhos da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, com a participação de cerca de 200 pessoas, tendo sido uma iniciativa de sucesso com a adesão de muitas pessoas do concelho, dos concelhos vizinhos e até da vizinha Espanha. Para além da promoção do concelho, os caminheiros tiveram oportunidade de conhecer as paisagens da União de Freguesias. No próximo fim-de-semana a caminhada é fora do concelho, na Rota dos Túneis, e nela poderão participar gratuitamente todos os que possuam o passaporte do ciclo de caminhadas preenchido. O Senhor Presidente deixa o seu agradecimento a todos os técnicos e ao Senhor Vice-Presidente. -----

----- Dá ainda nota o Senhor Presidente que de 4 a 7 de julho vão organizar a Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo. Serão 4 dias de celebração e homenagem ao que é um feito histórico do nosso concelho e para o país. Dia 7 de julho de 1664, nos campos da Salgadela, decorreu uma batalha muito importante e decisiva para o que veio a ser a Independência do país. Estão previstas atividades nos 3 primeiros dias em Castelo Rodrigo e no dia 7 a Batalha Final vai ser recriada em Mata de Lobos. É a única recriação seiscentista do país, a nossa aldeia histórica de Castelo Rodrigo, uma das melhores aldeias turísticas do mundo, vai viver o passado, voltando ao século XVII para homenagear e honrar o feito histórico da Batalha de Castelo Rodrigo, onde saímos vitoriosos. -----

----- O Senhor Presidente dá conhecimento que nos dias 7 a 10 de junho decorreu com sucesso o Encontro Nacional de Andebol Sub16 Masculino, organizado pela Federação de Andebol de Portugal, com o apoio dos Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida e Pinhel e Mêda. Esta competição contou com a participação de um total de 16 equipas, tendo-se realizado no Pavilhão dos Desportos 12 encontros, dos quais se salienta o opôs as equipas do Porto e do Benfica, acabando por atraindo visitantes ao concelho.-----

----- Mais refere o Senhor Presidente que no encerramento do ano letivo no setor da educação, o Agrupamento de Escolas organizou uma iniciativa no Largo das Tílias, nomeadamente um espetáculo de música, a pedido dos próprios alunos, de um artista que se chama Pardo. Procedeu-se à entrega dos prémios dos alunos premiados no concurso dos 500 anos do nascimento de Camões, promovido pelo Município, pela Ribacvdana e pelo Agrupamento de Escolas.-----

----- Mais dá conta o Senhor Presidente que continuam a valorizar e reabilitar os espaços públicos e os espaços verdes da vila de Figueira de Castelo Rodrigo com a colocação de flores e zonas verdes, com o objetivo de ter uma vila mais bonita, mais florida, mais verde e mais agradável para todos. -----

----- O Senhor Presidente dá conta do simpósio em que o Senhor Vice-Presidente participou, fazendo a abertura, dedicado à olivicultura com o tema "A olivicultura é um recurso sustentável em territórios do interior", organizado pelos produtores, ao qual o Município deu o apoio logístico e algumas lembranças de promoção. Houve uma troca de experiência muito útil. O Senhor Presidente felicita a Casa dos Poços, pela medalha de ouro, melhor azeite a concurso, atribuída ao seu azeite no Concurso Nacional de Azeites 2025. Trata-se de uma produção biológica de uma empresa familiar sediada no concelho que chegou ao topo dos azeites em Portugal. ----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando os presentes, referindo as perdas que se tem vindo a sentir, infelizmente, nestes últimos dias, inclusivamente o jovem Filipe Rodrigues, manifestando os sentidos pêsames e solidariedade para com as famílias. São notícias tristes que diariamente vão sendo aqui veiculadas e que perturbam bastante pois é sempre mais uma perda para o concelho. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva felicita a Casa dos Poços pela conquista da medalha de ouro, num certame tão importante que é a Feira da Agricultura de Santarém e que os seus azeites são premiados, manifestando o regozijo e satisfação por esta conquista. Os azeites do nosso concelho são sobejamente conhecidos e temos azeites, também biológicos de grande qualidade. Espera que este simpósio, que foi realizado pelos próprios produtores, tenha o mérito de conseguir impulsionar e motivar ainda mais os nossos agricultores, principalmente olivicultores, para que consigam mais conquistas e mais medalhas e, acima de tudo, promover o azeite da nossa região, azeite de excelente qualidade e conhecido por todo o lado. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva deixa uma palavra de felicitação para a concentração de motares do fim de semana passado, a X concentração, que tem vindo a ter uma projeção enorme e que consegue, ano para ano, ir conquistando mais aficionados desta modalidade, maior aderência por parte de outros moto clubes dos vários pontos da região e que, naturalmente, apraz ver crescer, ver conquistar terreno, fazer e trilhar o seu caminho. ----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva deixa ainda uma palavra de felicitação à Faia Brava, à Reserva da Faia Brava, agora com a nova designação. Naturalmente, esperam que com a dinamização que esta associação tem tido e com o papel preponderante que tem encetado no domínio da preservação, do ambiente e da sustentabilidade ambiental, querem que efetivamente perdurem as iniciativas que são promovidas por esta associação e que consiga ainda conquistar mais projetos, consiga dinamizar mais projetos e, desta forma, continuar a preservar e a ter um papel preponderante no domínio do ambiente e da sustentabilidade ambiental.-----

-----Refere o Senhor Vereador Paulo Langrouva a satisfação pelo facto de as obras das Piscinas Municipais terem sido concluídas em tempo recorde. -----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que está concluída a cobertura, faltando a parte interior. -----

-----Continua o Senhor Vereador Paulo Langrouva manifestando a satisfação pelo facto de, pelo menos, a cobertura estar concluída, o que traz outra segurança e com este calor que tem vindo, vai criando aqui uma maior ambiência e preservando todo o interior do complexo das piscinas. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva dá nota que estamos a chegar à época crítica, de imenso calor, com um risco acrescido de incêndio ou propenso para que haja mais incêndios e, por isso, não podem deixar de manifestar a preocupação com algumas das situações que vão vendo, nomeadamente, das faixas de gestão de combustível em certos sítios, em certos terrenos, porque percebem que alguma desmatação que já deveria ter ocorrido e continua sem estar concluída, podendo causar aqui maiores prejuízos ao concelho. Ou seja, se houver aqui um incêndio, e apesar das precauções que foram tomadas, certamente, em questão de prevenção, mas não obstante isso, de facto, é preocupante ver alguns sítios sem essa limpeza efetuada e que pode eventualmente contribuir para um risco maior de propagação dos incêndios. O Senhor Vereador chama a atenção e apela ao Senhor Presidente para que tome as diligências necessárias para ver se conseguem concluir essas limpezas, não sabendo se ainda está em tempo útil de poder efetuar essas limpezas, mas, efetivamente, eram urgentes esses trabalhos. -----

-----O Senhor Vereador questiona o Senhor Presidente e a sua equipa se já tem alguma informação relativamente à questão das charcas que foram construídas ilegalmente e que

estavam a carecer de pareceres de outras entidades. Pelo que vão percecionando no terreno, permanece tudo igual. É um assunto que nos merece a maior preocupação e a maior atenção porque não pode ficar, de facto, da forma que está esta situação. -----

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os presentes e colocando duas questões. A Primeira prende-se com a obra entre a Avenida Sá Carneiro e a Avenida 25 de Abril, que lhes chegaram algumas questões, nomeadamente, com o tipo de materiais utilizados na obra. Questiona a Senhora Vereadora se ocorreu alguma alteração ao caderno de encargos, porque foram questionados sobre o uso, no que se refere ao betão pigmentado azul, que consta no caderno de encargos e que, segundo o que lhes foi dito, não é o betão que está a ser utilizado nos muros e que poderá alterar o custo da obra. Uma outra preocupação que chegou à Senhora Vereadora foi de alguns pais no transporte coletivo de crianças que referiram alguma preocupação, pois, segundo eles, estão a ser transportadas crianças em carrinhas cujo licenciamento para transporte coletivo de crianças já não está atualizado, devido à idade dos veículos. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, respondendo às questões dos Senhores Vereadores. Relativamente à preocupação do Senhor Vereador Paulo Langrouva quanto à gestão da faixa de combustíveis, é uma preocupação de todos, efetivamente. Em março e abril foram feitos cortes pelos funcionários do Município. No entanto, tendo sido um ano atípico em que as chuvas fizeram crescer, e em muitos casos em menos de uma semana, aquilo que são as ervas à beira da estrada e até no meio das povoações em locais já intervencionados. E basta ver aqueles terrenos que foram limpos há bem pouco tempo, que são do Município, um bocadinho abaixo da capelinha e já estão praticamente iguais. Não obstante isso, o Senhor Presidente lembra que esta semana estamos em alerta vermelho e não se pode fazer o corte, mas apenas vigilância. Refere o Senhor Presidente que a gestão de faixas de combustível está a ser feita, só que não pode ser feita em todos os lugares ao mesmo tempo. A Câmara tem uma equipa e a Associação Florestal também só tem uma equipa de sapadores, e quer os sapadores, quer os trabalhadores da câmara, não têm tido um dia de descanso a limpar bermas, terrenos pertencentes à câmara, e os sapadores também em terrenos privados. Dá também conhecimento o Senhor Presidente que, oficialmente, a informação através do Gabinete Florestal, é que a gestão das faixas de combustível está a decorrer com normalidade, o ano é que é atípico. Houve aqui um atraso, um atraso calculado, quer pelas câmaras, quer pela Administração Central. As questões meteorológicas dos últimos meses limitaram a organização dos trabalhos, devido à chuva. Nestes últimos dias, como disse, tem estado em vigor um estado de alerta vermelho e não se podem executar os trabalhos. Mas a explicação técnica é mesmo que, apesar dos cortes efetuados, os mesmos foram aconselhados a não voltarem a fazer, fazê-los apenas uma vez, e por isso, só agora quando passar o alerta vermelho

é que os trabalhos vão ser executados por empresas a contratar após finalização do concurso. Sendo que cortando mais cedo iria gerar condições para maior produção de vegetação e por consequência, também uma maior acumulação de combustível. Face ainda ao estado em que se encontram as ervas, estas ainda têm muita humildade e, ao cortar, iriam crescer e criar ainda mais material que seria ainda mais propício à combustão, nesta altura do ano. No ano passado houve um corte nas faixas de gestão de combustível de 130,22 km e o que está previsto para o presente ano é 146.20 km, tendo este já sido integralmente executado, segundo informação do Gabinete Florestal, nos meses de março e abril. No entanto, será necessário voltar a intervir. Houve estradas que já foram cortadas duas vezes, houve sítios que já foram cortados duas vezes, referindo que às vezes embandeiraram em arco nas redes sociais, mas as redes sociais são apenas redes sociais, algumas pessoas só veem o que ainda não foi cortado, mas não veem o que já foi cortado e foram muitos e muitos quilómetros. E há muito trabalho e muito suor, quer dos funcionários da Câmara, quer dos Sapadores Florestais. Os Sapadores Florestais, ontem e hoje estão em vigilância. Estavam a limpar a muralha de Castelo Rodrigo e receberam o alerta que tinham que estar de vigia e que tinham que parar os cortes, tal como os nossos funcionários, como no país inteiro, onde está o alerta vermelho. É esperar que o alerta vermelho passe para continuar os trabalhos. -----

-----Relativamente às charcas, informa o Senhor Presidente que a última comunicação que tiveram foi da APA, que também notificou o proprietário da ilegalidade. O proprietário também foi questionado, tendo sido dado conhecimento ao Município, por parte das Infraestruturas de Portugal. Quanto à reposição das charcas, a obra continua embargada, a APA é a entidade fiscalizadora e os pareceres da reserva agrícola e da reserva ecológica não são da competência da Câmara. Da parte do Município, serão de novo questionadas as entidades para ver qual é o ponto da situação. A única charca que poderá dar mais problemas, ou que poderia dar problemas, porque ela efetivamente não chegou a encher de água, é a que está mais junto à Estrada Nacional 332, mas os pareceres têm sido todos negativos e os proprietários têm sido notificados, dando sempre conhecimento das diligências que estão a tomar. -----

-----Relativamente à empreitada da reabilitação da zona da entrada sul de Figueira de Castelo Rodrigo, entre a Avenida 25 de Abril e a Avenida Sá Carneiro, refere o Senhor Presidente que sabe que houve uma reunião em obra com os interessados e que chegaram à conclusão que a cor do betão, o azul ficava muito berrante ali para a entrada, mas na próxima reunião com o Eng. Pedro Almeida, que está de férias, que é o Presidente do Júri e que esteve em obra, poderá dar essa informação mais detalhada. Refere o Senhor Presidente que a obra está a correr com toda a normalidade, estão a chegar já ao topo, tem sido moroso porque não entram lá máquinas, porque é um percurso pedestre. -----

----- Quanto ao transporte de crianças em carrinhas que já não podem transportar, o Senhor Presidente não tem conhecimento, mas vai perguntar, porque as indicações dadas foram no sentido de não utilizar carrinhas que não cumpram os requisitos legais para o transporte de crianças. O Senhor Presidente refere que o encarregado é uma pessoa experiente, já tem muitos anos de serviço e não acredita que fosse cometer esse erro, até porque a multa em primeira instância era para ele ou para quem estivesse a conduzir as viaturas. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vice-presidente referindo que houve três viaturas que ficaram logo inoperacionais porque atingiram limite de 16 anos, deixando de estar habilitadas para o transporte de crianças. Não é por acaso que o Município adquiriu duas viaturas exatamente para suprimir essa falha e, até ao momento, da parte do encarregado operacional, não recebeu mais nenhuma indicação sobre a necessidade de dotar essa frota com mais uma ou duas viaturas. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de maio de 2025.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Telma Susana Ferreira Sousa Mano, por não ter estado presente na Reunião de Câmara de 7 de maio de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 74/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Medalhas de Excelência e Dedicção do Município; -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em sessão ordinária de 28 de abril de 2023, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2023, deliberou aprovar o Regulamento de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual foi publicado como Regulamento n.º 545/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2023; -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de todas as condecorações previstas no presente regulamento, dando conhecimento à Assembleia Municipal;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 20.º do Regulamento, encontra-se instituída, a Medalha de Excelência e Dedicção do Município, a qual se constitui como uma condecoração que permite homenagear os trabalhadores em funções públicas do Município que, cumprindo a totalidade do período da sua carreira, tenham

revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação; -----

-----Até à presente data, foram atribuídas 82 medalhas de excelência e dedicação do município, de acordo com a tabela de deliberações seguinte:-----

<b>Proposta</b>	<b>Medalha de Excelência e Dedicação</b>
66/2023-PCM/Mandato 2021-2025	78
77/2024-PCM/Mandato 2021-2025	4
<b>Total Geral</b>	<b>82</b>

-----Para efeitos do cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis, foi solicitado à Subunidade de Recursos Humanos do Município o levantamento de todos os trabalhadores, que cessaram funções desde julho de 2023, data da anterior deliberação de atribuição da presente condecoração; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 545/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2023, a atribuição da Medalha de Excelência e Dedicação do Município aos seguintes trabalhadores aposentados e falecidos:**-----

- • Ana Sofia Ferreira Lourenço (a título póstumo);-----
- • Maria Fernanda Reis Monteiro;-----
- • Maria de Lurdes Ferreira Macena Rodrigues;-----
- • José Maria Fernandes da Silva;-----
- • Vítor Joaquim Lourenço Monteiro (a título póstumo).-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Proposta N.º 75/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Terceira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2025;-----

-----**Considerando que:**-----

-----Com a entrada em vigor do SNC-AP, em especial no que respeita ao preceituado na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (Contabilidade e Relato Orçamental), o conceito de "revisão orçamental", na medida em que se trata de uma modificação orçamental na qual se procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, passou a designar-se por Alteração Orçamental Modificativa;-----

-----Da presente modificação salientam-se os seguintes movimentos:-----

-----O procedimento de contratação pública para contratação da Empreitada de Requalificação e Modernização da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo foi

revogado, por inexistência de propostas, facto que motivou a revisão do respetivo orçamento e correção do valor base necessário à nova abertura; -----

----- É necessário reforçar a rubrica referente aos Campos de Ténis e Espaço Multidesportivo na envolvente da Rua José Saraiva Salvado, no sentido de permitir a requalificação dos campos de ténis e a construção de um campo de *padel*; -----

----- Sendo esta última ação candidata a financiamento comunitário, foi a respetiva rubrica reforçada na medida desta, abatida da diminuição de fundos das ações cofinanciadas, cujo valor de execução previsto foi reduzido no presente ano, sendo as respetivas despesa e receita corrigidas, em igual montante, na sua componente plurianual. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere:**-----

----- • No uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL Aprovar a 2.ª Alteração Modificativa aos Documentos previsionais para o ano de 2024 (Orçamento e às Grandes Opções do Plano), em anexo à presente proposta; -----

----- • Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL a presente proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, com as abstenções do Senhor Vereador Paulo José Gomes Langrouva e da Senhora Vereadora Telma Susana Ferreira Sousa Mano. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 76/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Figueira S.O.S. – Associação de Solidariedade Social – Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Figueira SOS - Associação de Solidariedade Social veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para apoio à aquisição de uma viatura elétrica a afetar ao serviço da Associação, conforme ofício datado de 24/04/2025, anexo à presente proposta; -----

----- Para o efeito, é apresentado orçamento no valor total de € 34.392,14;-----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;-----

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida;-----

----- A Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário.-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- • A atribuição de um apoio financeiro de até € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Figueira S.O.S -Associação de Solidariedade Social, destinado à aquisição de uma viatura elétrica, para serviço dos fins estatutários da Associação, a transferir após entrega da viatura, na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da publicitação do apoio do Município;-----

----- • A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;-----

----- • Designar gestora do presente contrato a Dirigente de 4.º Grau, em substituição Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- O presente apoio tem previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2025/29 2, sendo o cabimento efetivado após validação da Terceira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2025, apresentada na presente reunião. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FIGUEIRA S.O.S. - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**-----

----- Considerando que:-----

----- A Figueira SOS - Associação de Solidariedade Social veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para apoio à aquisição de uma viatura elétrica a afetar ao serviço da Associação, conforme ofício datado de 24/04/2025; -----

----- Para o efeito, é apresentado orçamento no valor total de € 34.392,14;-----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que, para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- A realidade social do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias IPSS que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio ao nível na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Existem, no nosso território famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, tornando-se necessário que sejam definidas medidas de intervenção social ajustadas à realidade social, com o objetivo de apoiar os indivíduos e as famílias na melhoria das suas condições de vida; -----

-----A Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social, é uma IPSS legalmente constituída em 2003, com objetivos definidos, entre os quais, criar e administrar serviços de apoio ao idoso e de apoio comunitário. -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 18 de junho de 2025 conceder o apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- A **Figueira S.O.S. - Associação de Solidariedade Social**, pessoa coletiva n.º 506 400 433, com sede na Rua José Gil, 6440-145 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Isabel Maria Fernandes Pinto dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª – Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à aquisição de uma viatura elétrica, para serviço dos fins estatutários da Associação. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Associação, destinado ao investimento referido na Cláusula anterior e a transferir após entrega da viatura, na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da publicitação do apoio do Município, conforme alínea h) da Cláusula 4.ª do presente Contrato-Programa. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Contrato-Programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- h) Publicitar o apoio do Município nos equipamentos adquiridos e nos demais suportes promocionais;-----

----- i) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade.-----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2025/29 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa.-----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-Programa** -----

----- O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Contrato-Programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a Dirigente de 4.º Grau, em Substituição Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo. -----

----- **O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, verificando no ofício que a associação vem pedir €30.000,00, apesar do valor da viatura ser de €34.392,14 e o Município decidiu atribuir €25.000,00, questionando o Senhor Vereador porque não podem dar os €30.000,00. Sabem-se as dificuldades financeiras destas instituições e vai-se acabar por estar a onerar as contas financeiras um bocadinho em €5.000,00. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que foi um acordo feito numa reunião entre o Presidente da Câmara e as presentes, onde se falou da dificuldade e do que era a disponibilidade da Figueira SOS, até começando com um valor mais baixo que era o que estava em rubrica e podia ser disponibilizado, sendo este o acordo a que chegaram e que foi aceite por ambas as partes. A Câmara está a abrir uma exceção, pois raramente participam viaturas às IPSS's, uma vez que há candidaturas que podem ser feitas para o efeito, nomeadamente para viaturas elétricas, tendo o Senhor Presidente alertado a Associação para isso. O Fundo Ambiental está aberto, tendo ainda agora havido abertura de concursos para autocarros, em que grande parte das câmaras concorreu, não tendo concorrido esta câmara porque não temos capacidade ainda instalada no concelho com carregadores elétricos, vão

agora lançar o procedimento com os de Castelo Rodrigo, vai haver um procedimento para todas as aldeias do concelho, de todos os concelhos de CIM e como ainda hoje as baterias não conseguem fazer muitos quilómetros, não podemos estar reféns daquilo que é a falta de carregadores elétricos. Esta foi uma exceção, estando o Município disponível para também, apoiar outras associações caso precisem, e desde que haja disponibilidade financeira. O Senhor Presidente questionou ainda se este valor era mais necessário para a viatura ou para o funcionamento da instituição, aquilo que lhe foi dito que a instituição neste momento estava mais estável, tinha uma boa situação financeira e que seria mesmo para a carrinha que é uma necessidade, porque é com a carrinha que acabam por também ter mais rendimento porque vão buscar os utentes. Foi esse o acordo a que chegaram e nunca trariam uma proposta à Câmara que não resultasse do acordo prévio. Por isso é que quando são recebidos ofícios das associações, o Senhor Presidente pede uma reunião, para saber para que é, e porque é que é, se há dificuldades e estes pedidos financeiros têm que ser discutidos.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Telma Susana Ferreira Sousa Mano por se considerar impedida por fazer parte dos órgãos da Direção da Figueira S.O.S.-----

----- **Proposta N.º 77/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia;-----

----- **Considerando que:**-----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para investimentos nas localidades da freguesia (conforme Ofício n.º 2025/6, de 01/06/2025 em anexo), designadamente:-----

----- - Calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; e-----

----- - Requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão;-----

----- As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata de grandes intervenções nos mesmos e não de uma simples manutenção;-----

----- Para o efeito é solicitado um apoio de € 40.000,00, tendo em consideração um valor total estimado de € 58.250,00, discriminado da seguinte forma:-----

----- - Calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia – com um custo estimado de € 28.250,00;-----

----- - Requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão – com um custo estimado de € 30.000,00;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia no valor de até € 40.000,00 (quarenta mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, destinado à realização dos seguintes investimentos:-----

----- ◦ Calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia – Até € 20.00,00 (vinte mil euros);-----

----- ◦ Requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão – Até € 20.000,00 (vinte mil euros);-----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----

----- ◦ O apoio identificado;-----

----- ◦ A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2.-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXEDA DO TORRÃO, QUINTÃ DE PÊRO MARTINS E PENHA DE ÁGUIA**-----

----- Considerando que:-----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para investimentos nas localidades da freguesia (conforme Ofício n.º 2025/6, de 01/06/2025 em anexo), designadamente: -----

----- - Calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia;-----

----- - Requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão; -----

----- As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata de grandes intervenções nos mesmos e não de uma simples manutenção;-----

----- Para o efeito é solicitado um apoio de € 40.000,00, tendo em consideração um valor total estimado de € 58.250,00, discriminado da seguinte forma: -----

----- - Calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia – com um custo estimado de € 28.250,00;

----- - Requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão – com um custo estimado de € 30.000,00; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".---

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 18 de junho de 2025, conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato.**

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, pessoa coletiva n.º 510.836.968, com sede em Largo de S. Tomé, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada por Carlos Alexandre Canofilho Coelho, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo, de modo a que esta possa proceder aos seguintes investimentos: -----

-----a) Calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; -----

-----b) Requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 40.000,00 (quarenta mil euros), destinado aos investimentos referidos na Cláusula anterior, a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados e com os seguintes limites: -----

-----a) Até € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à execução de calçadas em ruas junto a património edificado (fontes), em Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia; -----

-----b) Até € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à requalificação do piso e muros do polidesportivo de Freixeda do Torrão. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante**-----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo. -----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta N.º 78/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Castelo Rodrigo – Protocolo de Cooperação; -----

-----**Considerando que:** -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de algumas intervenções que considera essenciais para o desenvolvimento da Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofícios n.º 1, 2 e 3, de 04/06/2025, em anexo): -----

----- - Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3, com um custo estimado de € 12.000,00;  
----- - Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo, com o custo estimado de € 4.000,00; -----

----- - Pintura do Cemitério da Freguesia e da Torre do Relógio, com um custo total orçamentado de € 8.500,00; e -----

----- - Realização de um furo de captação de água na localidade de Nave Redonda, com um custo estimado de € 20.000,00; -----

-----As referidas intervenções têm um custo total estimado de € 44.500,00 e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que: -----

----- - No caso dos percursos pedestres, a respetiva manutenção tem sido assegurada pela Freguesia, por uma questão de proximidade, apesar da rede de rotas e percursos pedestres se encontrar ainda no âmbito de intervenção municipal; e -----

----- - Nos restantes casos verifica-se tratar-se de grandes intervenções e de construção de uma nova infraestruturas e não de simples manutenções; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo no valor de até € 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e com os seguintes limites: -----

----- ◦ Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3 – Até € 12.000,00 (doze mil euros); -----

----- ◦ Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo – Até € 4.000,00 (quatro mil euros);

----- ◦ Pintura do Cemitério da Freguesia e da Torre do Relógio – Até € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros); -----

----- ◦ Realização de um furo de captação de água na localidade de Nave Redonda – Até € 20.000,00 (vinte mil euros); -----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- ◦ O apoio identificado; -----

----- ◦ A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2. -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando que: -----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de algumas intervenções que considera essenciais para o desenvolvimento da Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira: -----

----- - Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3, com um custo estimado de € 12.000,00;  
----- - Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo, com o custo estimado de € 4.000,00; -----

----- - Pintura do Cemitério da Freguesia e da Torre do Relógio, com um custo total orçamentado de € 8.500,00; e -----

----- - Realização de um furo de captação de água na localidade de Nave Redonda, com um custo estimado de € 20.000,00; -----

-----As referidas intervenções têm um custo total estimado de € 44.500,00 e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que: -----

----- - No caso dos percursos pedestres, a respetiva manutenção tem sido assegurada pela Freguesia, por uma questão de proximidade, apesar da rede de rotas e percursos pedestres se encontrar ainda no âmbito de intervenção municipal; e -----

----- - Nos restantes casos verifica-se tratar-se de grandes intervenções e de construção de uma nova infraestruturas e não de simples manutenções; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

**-----Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 18 de junho de 2025, conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato.**

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----a **Freguesia de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 507.028.007, com sede em Rua do Relógio, nº 5; 6440-031 Castelo Rodrigo, representada por Olga Cristina Russo dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:-

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo, de modo a que esta possa proceder aos seguintes investimentos:-----

----- a) Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3;-----

----- b) Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo; -----

----- c) Pintura do Cemitério da Freguesia e da Torre do Relógio; e -----

----- d) Realização de um furo de captação de água na localidade de Nave Redonda.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos euros), destinado aos investimentos referidos na Cláusula anterior, a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados e com os seguintes limites: -----

----- a) Até € € 12.000,00 (doze mil euros) destinados à manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3; -----

----- b) Até € 4.000,00 (quatro mil euros) destinados à reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo; -----

----- c) Até € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros) destinados à pintura do Cemitério da Freguesia e da Torre do Relógio;-----

----- d) Até € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à realização de um furo de captação de água na localidade de Nave Redonda. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 79/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior – Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro, de € 12.500,00, para apoio à organização do jantar de atribuição dos prémios do Concurso de Vinhos por si organizado, agendado para o dia 28 de junho de 2025, no Palácio de Cristóvão de Moura, Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, conforme mensagem de correio eletrónico datada de 4 de junho de 2025, anexa à presente Proposta;-----

----- O Concurso de Vinhos da Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior reveste-se de especial relevância para a promoção dos vinhos de toda a região da Beira Interior e em especial no que respeita aos vinhos produzidos no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, validando a qualidade dos nossos vinhos e contribuindo para a sua valorização junto de novos consumidores e mercados; -----

----- A gala de atribuição dos prémios constituirá um evento da maior importância para a afirmação do nosso Concelho como um território com forte ligação à cultura do vinho e ao enoturismo, fortalecendo o contacto e criando novas oportunidades de parcerias entre produtores, distribuidores, retalhistas e consumidores; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social,

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL). -----

**-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----**

----- • A atribuição de um apoio financeiro de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) à Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior, destinado à realização do jantar de atribuição dos prémios do Concurso de Vinhos da Comissão Vitivinícola da Beira Interior, agendado para o dia 28 de junho de 2025, no Palácio de Cristóvão de Moura; -----

----- • Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- • Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato o Chefe da Divisão Administrativa Financeira e Sociocultural, Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2025/59 1.-----

**-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA REGIÃO DA BEIRA INTERIOR-----**

----- Considerando que: -----

-----A Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro, de € 12.500,00, para apoio à organização do jantar de atribuição dos prémios do Concurso de Vinhos por si organizado, agendado para o dia 28 de junho de 2025, no Palácio de Cristóvão de Moura, Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo; -----

-----O Concurso de Vinhos da Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior reveste-se de especial relevância para a promoção dos vinhos de toda a região da Beira Interior e em especial no que respeita aos vinhos produzidos no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, validando a qualidade dos nossos vinhos e contribuindo para a sua valorização junto de novos consumidores e mercados; -----

-----A gala de atribuição dos prémios constituirá um evento da maior importância para a afirmação do nosso Concelho como um território com forte ligação à cultura do vinho e ao enoturismo, fortalecendo o contacto e criando novas oportunidades de parcerias entre produtores, distribuidores, retalhistas e consumidores; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme estatuído nas disposições conjugadas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL)-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 18 de junho de 2025 conceder o apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior**, pessoa coletiva n.º 502.499.028, com sede no Solar do Vinho da Beira Interior, Largo das Freiras, 6300 – 710 Guarda, representada por Rodolfo Alberto Baldaia de Queirós, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante,-----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, o apoio à realização do jantar de atribuição dos prémios do Concurso de Vinhos da Comissão Vitivinícola da Beira Interior, agendado para o dia 28 de junho de 2025, no Palácio de Cristóvão de Moura. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1.ª.-----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a: -----  
-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----  
-----b) Alocar o apoio, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; ---  
-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----  
-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----  
-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----  
-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----  
-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----  
-----h) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2025/59 1, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Chefe da Divisão Administrativa Financeira e Sociocultural, Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 80/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Santa Casa da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Considerando que:** -----

----- Na Reunião da Câmara Municipal de 2 de maio de 2019, sob a Proposta n.º 263/2019-PCM/Mandato 2017-2021 foi aprovado celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, um Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais relativo ao prédio urbano, inscrito na Matriz Predial respetiva da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo sob o artigo 2479;-----

----- O contrato celebrado, mantém-se atualmente em vigor, com as alterações deliberadas nas reuniões de Câmara de 24 de julho de 2020 e de 28 de julho de 2021, conforme constante das propostas n.ºs 459/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 e 637/2021-PCM/MANDATO 2017-2021;

----- No dia 3 de junho de 2025, deu entrada nos Serviços do Município um pedido, subscrito pela Sr.ª Provedora da Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, solicitando a alteração do IBAN para efeitos do pagamento da renda do contrato (conforme ofício anexo à presente proposta) -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere:**-----

----- • Aprovar a alteração ao n.º 2 da Cláusula 4.ª do Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais, celebrado com a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 2 de maio de 2019, atualmente

vigente com as alterações deliberadas em 24 de julho de 2020 e de 28 de julho de 2021, para que leda passe a constar:-----

-----“Cláusula 4.ª-----

----- (Renda) -----

----- 1 – (...) -----

-----2 - A renda será paga por depósito ou transferência para a conta bancária com o IBAN PT50.0010.0000.49307540001.14, do Banco BPI, S.A.-----

----- 3 – (...)”-----

----- • Aprovar a minuta de adenda ao contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo; -----

-----**ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A MISERICÓRDIA DO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

-----Entre -----

-----A **Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 501.163.160, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, n.º 34, 6440-112 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Judite Araújo da Silva, na qualidade de Provedora, adiante designada como Primeira Outorgante ou Senhoria; -----

----- e -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Segundo Outorgante ou Arrendatário; -----

-----É livremente e de boa fé celebrada e reduzida a escrito a presente adenda ao contrato de arrendamento para fins não habitacionais, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 2 de maio de 2019, na versão vigente de 4 de outubro de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª – Alteração**-----

-----A cláusula 4.ª do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 2 de maio de 2019, na versão vigente de 4 de outubro de 2021, é alterada, passando a ter a seguinte redação: -----

-----“Cláusula 4.ª-----

----- (Renda) -----

----- 1 – (...) -----

----- 2 - A renda será paga por depósito ou transferência para a conta bancária com o IBAN PT50.0010.0000.49307540001.14, do Banco BPI, S.A.-----

----- 3 – (...)”-----

----- **A presente Adenda será celebrada em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 81/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;-----

----- **Considerando que:**-----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente;-----

----- Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento;-----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes;-----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade;-----

----- Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

----- O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura;-----

----- A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas;-----

----- O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que “todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)”.-----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à**

**Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2025/35, conforme proposta de cabimento anexa.-----

----- **Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.** -----

----- **Apoio à Natalidade de Maio a Junho de 2025.** -----

<b>Nomes</b>	<b>Valor atribuído</b>
Vicente Logrado Pacheco	1.000 €
Mel Santos Brás	1.000 €
Santiago Nascimento Ferreira	1.250 €
Beatriz Sofia Fortunato Santos	1.250 €
Laura Bassani da Graça	1.000 €
Kevin Dias dos Santos	1.000 €
<b>TOTAL em €</b>	<b>6.500 €</b>

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 82/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Designação do Júri para Processo de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau; -----

----- **Considerando que:** -----

----- Pelo Despacho n.º 1311/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 26 de 6 de fevereiro de 2018, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo fez publica a organização dos seus Serviços Municipais, aprovada pelos respetivos órgãos Autárquicos, através do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais o qual se encontra vigente, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos n.ºs 325/2024, 815/2024 e 363/2025, publicados na 2.ª Série do Diário da República, de 21/03/2024, de 31/07/2024 e de 19/03/2025; -----

----- Na persecução das suas atribuições legais, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo organizou os seus serviços municipais de acordo com uma estrutura hierarquizada através das seguintes unidades: -----

----- a) Divisões — Constituem-se, nomeadamente, como unidades técnicas de execução dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º Grau; -----

----- b) Oito unidades com dependência direta da respetiva divisão dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º Grau e 4.º grau que pela sua dimensão e complementaridade englobam subunidades e serviços e; -----

----- c) Gabinetes — constituem-se com unidades orgânicas de natureza operacional, técnica e administrativa, de assessoria e apoio ao Município, à presidência da Câmara e aos órgãos Municipais. -----

----- O n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento dispõe, um máximo 7 Unidades a dirigir por dirigentes intermédios de 4.º grau; -----

----- São competências dos dirigentes intermédios de 4.º grau nomeadamente (cfr. art.º 11.º):

----- a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente se existir; -----

----- b) Exercer as competências da unidade orgânica (Unidade Funcional) que se encontra a dirigir; -----

----- c) Orientar, controlar e avaliar a unidade orgânica que se encontra a dirigir; -----

----- d) Gerir os equipamentos e materiais bem como os recursos técnicos e humanos que constitui a respetiva unidade; -----

----- e) Gerir de forma eficiente e eficaz a qualidade técnica dos serviços prestados bem como a execução dos programas e atividades no cumprimento dos objetivos; -----

----- f) Exercer as demais tarefas que lhe forem superiormente atribuídas de acordo com a competência e função que desempenha. -----

----- Os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados, nos termos da lei e do disposto no artigo 13.º do regulamento; -----

----- Na dependência da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural funciona, entre outras, a Unidade de Saúde, Psicologia e Ação Social; -----

----- No que respeita aos requisitos de recrutamento para os respetivos cargos de direção, importa referir o art.º 20.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (doravante EPD) aplicável por força do art.º 12.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

----- Assim, e de acordo com o n.º 2 do referido art.º 20.º do EPD, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e órgãos públicos (leia-se regulamentos de organização dos serviços na administração Local) estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior; -----

----- No que concerne ao júri, o art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto determina que o mesmo é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara

Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; -----

-----Em razão de tudo o que antecede e considerando que o cargo referido se encontra a ser exercido em regime de substituição, torna-se necessária a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de direção supra identificado, de forma a assegurar a prossecução das atribuições e o exercício das competências cometidas às respetivas unidades orgânicas e previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----

-----Importa assim proceder à designação do Júri de recrutamento do cargo de direção intermédia de 4.º grau, sem esquecer que: -----

-----a) O Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais (aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação) decorre da adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação - doravante EPD); -----

-----b) À composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau é aplicável o art.º 13.º da Lei n.º 49/2012; -----

-----c) De acordo com o citado art.º 13.º, n.ºs 2 e 3, o júri de recrutamento é constituído por: -

-----i) Um Presidente, designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; -----

-----ii) Vogais, designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

-----**Atento ao exposto, tenho a honra de propor que, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de designação do Júri de recrutamento para o procedimento de recrutamento do cargo de direção intermédia de de 4.º grau da Unidade de Saúde, Psicologia e Ação Social:-----**

----- • Presidente: Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- • Vogal: Pedro Dinis Nunes Almeida, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- • Vogal: Ema Silveira Gonçalves Simão, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Pinhel; -----

----- • Vogal suplente: João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Pinhel.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 83/2025-PCM/Mandato 2021-2025** – Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Considerando que:** -----

----- 1- Se encontra finalizado o projeto de execução, em consonância com as necessidades apresentadas nas diversas reuniões, pela Direção da Escola Secundária e pela DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares; -----

----- 2 - A presente empreitada tem como objeto principal, a reabilitação da referida Escola Secundária, por forma a cumprir as exigências que são necessárias aos equipamentos escolares do Século XXI, reabilitando os atuais edifícios e construir novos blocos para a prática desportiva, um anfiteatro e uma sala de refeições; -----

----- 3 - A intervenção tem um carácter interventivo no sentido de melhorar as condições térmicas no ambiente escolar, potenciando o aproveitamento escolar e assegurar a garantia estrutural, face às ações sísmicas; -----

----- 4 – O anterior concurso público não teve qualquer proposta apresentada, é necessário iniciar um novo procedimento e proceder ao ajuste do preço base. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere: -----

----- 1. Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade tendo sido submetido a revisão prévia, para a empreitada de **“Requalificação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo”**; -----

----- 2. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- 3. Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, conforme valor apurado na informação interna em anexo, após revisão da estimativa orçamental, considerando os valores médios praticados em 2025; -----

----- 4. Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público (internacional) para a formação do contrato; -----

-----5. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, constante da informação interna em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.-----

-----Nota: Nos termos da alínea a) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental para o presente ano, aprovadas em conjunto com os documentos previsionais, considera-se emitida a autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais, devendo a presente proposta ser presente à próxima Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

#### ----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### ----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso.-----